EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019-CPL
TIPO: Menor Preço por Item
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18.001.014/2019
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **28 de março de 2019, às 14h** (quatorze horas) - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subseqüente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz - MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para distribuição de material de consumo, gás de cozinha sem vasilhame, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES e os Programas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

1.2. Valor Global Estimado para a Contratação: **R$ 146.886,75 (Cento e Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

2. DOS ANEXOS

a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência

b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial

c) Anexo III - Minuta do Contrato

d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V, da Lei n.º 8.666/93

e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Lei Complementar 123/06 e alterações, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das Atividades e Projetos da SEDES.
Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.122.0032.2647;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 00; Ficha: 425;

Manutenção do Conselho Tutelar
Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.244.0032.2648;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 00; Ficha: 454.

Manutenção e Funcionamento Pleno do Conselho Municipal de Assistêncial Social – CMAS;
Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.244.0032.2650;
Natureza: 3.3.90.30.00;
Fonte: 00; Ficha:459.

Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente:
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0155.2659;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 29; Ficha: 1199.

Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros De Referência de Assistência Social – CRAS:
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.122.0155.2655;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 29; Ficha: 1170.

Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0159.2674;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 29; Ficha: 1202;

Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular:
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0157.2654;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 00; Ficha: 1267;

Manutenção das Atividades e Projetos do Banco de Alimentos:
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0157.2658;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 29; Ficha: 1378.

Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD:
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.242.0155.2661;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 29; Ficha: 1192;

Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS:
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2672;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 29; Ficha: 1283.

Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua - Centro POP:
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2675;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 29; Ficha: 1292;

Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos:
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.241.0155.2657;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 29; Ficha: 1185.

Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional Para Adultos e Famílias:
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0159.2683;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 29; Ficha: 1323.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. Itens Exclusivos - os itens com valor total estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. Cota Reservada de 25% (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. Cota Principal de 75% (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.4. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.4.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.4.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

5.4.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.4.6. Pessoas Físicas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame**.

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 - Fica facultado às participantes, Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item** 6.1.

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão Presencial n° 023/2019-CPL

Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)

CEP 65.900-505

Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso.

b.1) Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.2) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações** mínimas **estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)**, correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE**

PREÇO IMPRESSA.

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de entrega do produto;

b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) ser irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9.2. Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.4. O objeto será entregue, sem ônus adicional para a contratante, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, na Rua Hermes da Fonseca, nº 49 – Centro, ou nos pólos dos Programas Sociais, conforme cronograma de cada um em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

9.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões**.

9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.8. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão Presencial n° 023/2019-CPL

Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)

CEP 65.900-505

Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

j) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

l) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada que comprovem que a empresa prestou, a contento, a execução compatível com o objeto da licitação;

l.1) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se referiam a contratos ainda em execução.

m) Registro junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP.

n) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

n.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

n.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

n.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

o) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

p) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

10.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ

da **matriz**, ou

10.3.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**.

10.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **fili1al** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá o(a) Pregoeiro(a):

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

c) Definir tempo para os lances verbais;

d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;

e) Suspender e recomeçar o Pregão

f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;

11.13 – O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item,** em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3 - O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14. DO ATENDIMENTO

14.1- Proceder à entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela secretaria, para cada pedido (ou de uma única vez);

14.2 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

14.3- Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico aqueles constantes do objeto do edital;

14.4- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa anuência da contratante.

15. DA VISTÓRIA TÉCNICA

15.1- A vistoria técnica nas dependências da SEDES e suas unidades descentralizadas é facultativa, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento à elaboração das propostas.

15.2- As licitantes deverão solicitar o agendamento da vistoria pelo *e-mail*: sedesitz@hotmail.com ou através do telefone (99) 3524-2354 no mínimo 3 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão de abertura do certame. As empresas licitantes serão comunicadas por *e-mail* ou telefone, dos momentos e locais onde devem se apresentar para a vistoria e quem os conduzirá.

15.3- Ao final da vistoria a Prefeitura de Imperatriz emitirá Termo assinado pelo fiscal do contrato ou pela Secretária, em favor da licitante, circunstanciando o atendimento desta exigência. Este termo deve ser apresentado para a habilitação da licitante no certame no momento em que for exigido. Os custos da vistoria são de responsabilidade da licitante, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio aos locais vistoriados.

15.4- Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

15.5- As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de guarda dos sigilos dos dados colhidos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Contratante;

16.2 - O cronograma de distribuição será fornecido de acordo com a necessidade da SEDES e seus Programas Sociais, através de Ordem de Fornecimento contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento e o quantitativo a serem entregues;

16.3- Respeitar o prazo estipulado para execução do objeto, conforme estabelecido neste Edital;

16.4- Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se à Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

16.5- Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;

16.6- Substituir, obrigatoriamente, imediatamente, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;

16.7 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações deste órgão licitante, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues;

16.8- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas neste Edital.

16.9- Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.

16.10- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

16.11 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 da Lei 8.666/93.

16.12 - A Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor, sob pena de recusa da assinatura do contrato.

16.13 – A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.14 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

16.15 – Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art.68, da Lei 8.666/93), aceito pela SEDES, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

16.16 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.17 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

16.18 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

16.19 – Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

16.20 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá à Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

16.21 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

16.22 – Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

16.23 – Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento do objeto.

16.24 – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato.

17.2- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

17.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, rejeitar, no todo o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

17.4- Garantir a armazenagem e o uso adequado do produto.

17.5- Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);

17.6- Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possam fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;

17.7- Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

17.8 – Designar um servidor, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **11** deste Edital.

17.9 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17.10 – Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

17.11 – Verificar se a execução do objeto foi realizada com a observação às disposições pertinentes neste Edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

17.12 – Convocar regularmente o interessado para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sansões previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.13 – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

17.14 – Expedir as autorizações de fornecimento.

17.15 – Receber o objeto em dias úteis e não úteis, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento.

17.16 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato.

17.17 – Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniforme em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para entrega do objeto do Contrato.

17.18 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexo, especialmente do Edital.

17.19 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as clausulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.20 – Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

17.21 – Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18. DO LOCAL DE ENTREGA

18.1. O objeto será entregue, sem ônus adicional para a contratante, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, na Rua Hermes da Fonseca, nº 49 – Centro, ou nos pólos dos Programas Sociais, conforme cronograma de cada um em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

19. PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de serviço;

19.2 – O pagamento será efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DO MATERIAL, à medida que for sendo realizado mensalmente, não devendo estar vinculado à liquidação total do empenho;

19.3 – Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal, com a devida autenticação e, Estadual (tanto de Débito quanto da Dívida Ativa), Justiça do Trabalho, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

19.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento, pela empresa fornecedora, das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu ensejo.

20. CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.1 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará até 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.
22.2 - As Condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Edital, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.
22.3- A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pela servidora **Luizângela Idalgo Miranda**, **Matrícula nº 50.577-3 - Diretora Executiva da SEDES** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
22.3.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
22.3.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

23. DAS PENALIDADES

23.1 – A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

23.2 – A contratada, pela inexecução, parcial ou total, ou atraso injustificado ficará sujeita à aplicação das sansões administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.3 -- Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do art. 78, da Lei 8.666/93, bem como aos efeitos constantes nos arts. 79 e 80, da referida Lei.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.
24.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

26. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

26.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

27. DO ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

27.1. Para acompanhar o certame licitatório para prestação de serviço pela Secretaria de Desenvolvimento Social em Imperatriz e seus Programas Sociais, no decorrer do exercício 2019, a Secretaria de Desenvolvimento Social nomeia a servidora **Luizângela Idalgo Miranda**, **Matrícula nº 50.577-3 - Diretora Executiva da SEDES.**

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

28.2. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

28.3. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

28.4. A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.5. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

28.6. Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

28.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

28.8. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

28.9. O (a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.10. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

28.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

28.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

28.13. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

28.14. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

28.15. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes,

serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

28.16. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

28.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

28.18 - O Senhor Secretario Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

28.19 - A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretario Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.

28.20 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

28.21. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, nos seguintes prazos:

28.22. Por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

28.23. Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

28.24. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

28.25 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

28.26. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

Imperatriz (MA), 07 de março de 2019.

Daiane Gomes

Daiane Pereira Gomes
Pregoeira

Nº 109
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____de ____de 2019.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua_____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____e RG nº_____, abaixo assinado, propõe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, os preços infra discriminados, para Contratação de empresa para distribuição de material de consumo, gás de cozinha sem vasilhame, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES e os programas sociais do Fundo municipal de Assistência Social – FMAS, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019-CPL:

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma

b) Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;

c) Preço Total por extenso R$..... (.....).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

05

Nº 110 CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para distribuição de material de consumo, gás de cozinha sem vasilhame, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES e os Programas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de gás de cozinha visa atender as necessidades do órgão gestor da política de Assistência Social – Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES, Conselho Tutelar, CMAS; Serviços Socioassistenciais, Programas e Projetos em execução pela Política de Assistência Social no âmbito do município de Imperatriz tais como: Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente, Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros De Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua - Centro POP, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigos (Casa Lar, Casa da Criança, Casa de Passagem), Centro de Inclusão Econômica e Social de Imperatriz – CIESI, Atividades e Projetos do Banco de Alimentos e Atividades e Projetos do Restaurante Popular.

2.2 - Trata-se de um item de consumo de extrema relevância para o funcionamento da Política de Assistência Social uma vez que vem suprir as necessidades de preparo diário de alimentos para contribuir redução da carência alimentar e nutricional dos usuários beneficiários dos programas sociais desta secretaria. Ressalta-se que a quantidade requerida se baseia no estudo de consumo anual já executado em anos anteriores onde é feito projeções para atender as demandas que irão surgir no decorrer do exercício.

3. ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS

Anexo I.

4. DO ATENDIMENTO

4.1- Proceder à entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela secretaria, para cada pedido (ou de uma única vez);

4.2 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.3- Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico aqueles constantes do objeto do edital;

4.4- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa anuência da contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Contratante;

5.2 - O cronograma de distribuição será fornecido de acordo com a necessidade da SEDES e seus Programas Sociais, através de Ordem de Fornecimento contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento e o quantitativo a serem entregues;

5.3- Respeitar o prazo estipulado para execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

5.4- Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se à Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

5.5- Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.6- Substituir, obrigatoriamente, imediatamente, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;

5.7 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações deste órgão licitante, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues;

5.8- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas neste Termo de Referência.

5.9- Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.

5.10- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

5.11 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 da Lei 8.666/93.

5.12 - A Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor, sob pena de recusa da assinatura do contrato.

5.13 – A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

5.14 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.15 – Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art.68, da Lei 8.666/93), aceito pela SEDES, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

Nº 112 CPL

5.16 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.17 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

5.18 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.19 – Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

5.20 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá à Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.21 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

5.22 – Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

5.23 – Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento do objeto.

5.24 – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato.

6.2- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, rejeitar, no todo o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.4- Garantir a armazenagem e o uso adequado do produto.

6.5- Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);

6.6- Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possam fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;

6.7- Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

6.8 – Designar um servidor, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **11** deste Termo de Referência.

6.9 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

08

Nº 113 CPL

6.10 – Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste TR, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.11 – Verificar se a execução do objeto foi realizada com a observação às disposições pertinentes neste TR, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

6.12 – Convocar regularmente o interessado para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sansões previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.13 – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.14 – Expedir as autorizações de fornecimento.

6.15 – Receber o objeto em dias úteis e não úteis, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento.

6.16 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato.

6.17 – Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniforme em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para entrega do objeto do Contrato.

6.18 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexo, especialmente do Termo de Referencia.

6.19 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as clausulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.20 – Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

6.21 – Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

7. DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da aquisição de material de consumo do presente termo de referência foram estimadas em **R$ 146.886,75 (Cento e Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)** e fluirá dos recursos do Tesouro Municipal e recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2019, com previsão no plano plurianual **Manutenção das Atividades e Projetos da SEDES.** Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.122.0032.2647; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 00; Ficha: 425; **Manutenção do Conselho Tutelar** Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.244.0032.2648; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 00; Ficha: 454. **Manutenção e Funcionamento Pleno do Conselho Municipal de Assistêncial Social – CMAS;** Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.244.0032.2650; Natureza: 3.3.90.30.00; Fonte: 00; Ficha:459. **Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0155.2659; Natureza:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1199. **Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros De Referência de Assistência Social – CRAS:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.122.0155.2655; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1170. **Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0159.2674; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1202; **Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0157.2654; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 00; Ficha: 1267; **Manutenção das Atividades e Projetos do Banco de Alimentos:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0157.2658; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1378. **Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.242.0155.2661; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1192; **Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2672; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1283.**Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua - Centro POP:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2675; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1292; **Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.241.0155.2657; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1185. **Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional Para Adultos e Famílias:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0159.2683; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1323.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de serviço;

8.2 – O pagamento será efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DO MATERIAL, à medida que for sendo realizado mensalmente, não devendo estar vinculado à liquidação total do empenho;

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal, com a devida autenticação e, Estadual (tanto de Débito quanto da Dívida Ativa), Justiça do Trabalho, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento, pela empresa fornecedora, das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu ensejo.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 - O objeto será entregue, sem ônus adicional para a contratante, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, na Rua Hermes da Fonseca, nº 49 – Centro, ou nos pólos dos Programas Sociais, conforme cronograma de cada um em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

Nº 115 CPL

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93;

10.2 - Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

10.2.1 - Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada que comprovem que a empresa prestou, a contento, a execução compatível com o objeto da licitação, na forma prevista no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93;
10.2.2 - Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se referiam a contratos ainda em execução.
10.2.3 – Registro junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará até 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

11.2 - As Condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste termo de referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

11.3- A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pela servidora **Luizângela Idalgo Miranda, Matrícula nº 50.577-3 - Diretora Executiva da SEDES.** , ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

11.3.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. DAS EXIGÊNCIAS REGULAMENTARES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

12.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

Nº 116 CPL

11

12.3 - Na licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4 - Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

12.5 - Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 – A contratada, pela inexecução, parcial ou total, ou atraso injustificado ficará sujeita à aplicação das sansões administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3 – Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do art. 78, da Lei 8.666/93, bem como aos efeitos constantes nos arts. 79 e 80, da referida Lei.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

14.1 – Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

Nº 117 CPL

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

15. DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1- A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, e alterações; E das demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes., e suas alterações; e das demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

16. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

16.1- Modalidade de Licitação

16.1.1- O certame licitatório será realizado na modalidade de **Pregão Presencial**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

16.2- Tipo de Licitação

16.2.1- Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista no art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

17. DO PREÇO

Nº 118 CPL 138

17.1- O Valor global estimado para a aquisição do material objeto deste Termo de Referência é de **R$ R$ 146.886,75 (Cento e Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)** Conforme Tabelas - Anexos integrantes deste Termo de Referência.

17.2- No preço, resultante da proposta vencedora da licitação, incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços.

17.3- Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19. DA VISTORIA TÉCNICA

19.1- A vistoria técnica nas dependências da SEDES e suas unidades descentralizadas é facultativa, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento à elaboração das propostas.

19.2- As licitantes deverão solicitar o agendamento da vistoria pelo *e-mail*: sedesitz@hotmail.com ou através do telefone (99) 3524-2354 no mínimo 3 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão de abertura do certame. As empresas licitantes serão comunicadas por *e-mail* ou telefone, dos momentos e locais onde devem se apresentar para a vistoria e quem os conduzirá.

19.3- Ao final da vistoria a Prefeitura de Imperatriz emitirá Termo assinado pelo fiscal do contrato ou pela Secretária, em favor da licitante, circunstanciando o atendimento desta exigência. Este termo deve ser apresentado para a habilitação da licitante no certame no momento em que for exigido. Os custos da vistoria são de responsabilidade da licitante, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio aos locais vistoriados.

19.4- Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

19.5- As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de guarda dos sigilos dos dados colhidos.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

21. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

21.1- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

14

Nº 119 CPL

22. DO ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1 - Para acompanhar o certame licitatório para prestação de serviço do presente Termo de Referência pela Secretaria de Desenvolvimento Social em Imperatriz e seus Programas Sociais, no decorrer do exercício 2019, a Secretaria de Desenvolvimento Social nomeia a servidora **Luizângela Idalgo Miranda, Matrícula nº 50.577-3 - Diretora Executiva da SEDES.**

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- A Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES/Imperatriz - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

23.2 - Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Rafael Ribeiro de Almeida nº 600, – São Salvador – Imperatriz – MA. Processo nº 18.001.014/2019 – SEDES.

Imperatriz-MA, 29 de Janeiro de 2019

LUIZÂNGELA IDALGO MIRANDA
DIRETORA EXECUTIVA
MATRÍCULA Nº 50.577-3

DESPACHO:
AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz-MA, 29/01/19
Janaina Lima Araújo Ramos
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÁS DE COZINHA SEM VASILHAME PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES E OS PROGRAMAS SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS NO EXERCÍCIO DE 2019.

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	COTA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	UNID	**GÁS DE COZINHA -** Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e residencial, acondicionado em botijão.Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47 de 24/03/99 da ANP e NBR - 14024 da ABNT (sem vasilhame).	CARGA DE 13KG	700		R$ 77,67	R$ 54.369,00
02	UNID	**GÁS DE COZINHA** - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindrico.Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47 de 24/03/99 da ANP e NBR - 14024 da ABNT (sem vasilhame).	CARGA DE 45KG	325	244	R$ 284,67	R$ 69.459,48
03	UNID	**GÁS DE COZINHA** - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindrico.Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47 de 24/03/99 da ANP e NBR - 14024 da ABNT (sem vasilhame). (COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC123/06- ART. 48,INCISO I)	CARGA DE 45KG		81	R$ 284,67	R$ 23.058,27
						TOTAL:	R$ 146.886,75

Patrícia Gomes da Silva
Matrícula 52709-2
DAF - SEDES

Nº 120

Nº 121
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019-CPL

ANEXO II

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2019.

A(O)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº____/2019 - _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÁS DE COZINHA SEM VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES E OS PROGRAMAS SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** _____**-** _____ e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para distribuição de material de consumo, gás de cozinha sem vasilhame, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES e os programas sociais do Fundo municipal de Assistência Social – FMAS, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência com motivação no processo administrativo n° **18.001.014/2019- SEDES,** e em conformidade com o Pregão Presencial nº 023/2019-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO
I. Proceder à entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela secretaria , para cada pedido (ou de uma única vez);

II. Manter inalterados os preços e condições propostas;

III. Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico aqueles constantes do objeto do edital;

IV. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa anuência da contratante.

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Contratante;

II -O cronograma de distribuição será fornecido de acordo com a necessidade da SEDES e seus Programas Sociais, através de Ordem de Fornecimento contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento e o quantitativo a serem entregues;

III -Respeitar o prazo estipulado para execução do objeto, conforme estabelecido neste Edital;

IV- Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se à Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

V - Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;

VI - Substituir, obrigatoriamente, imediatamente, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;

VII - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações deste órgão licitante, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues;

VIII - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas neste Edital.

IX - Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.

X - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

XI - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 da Lei 8.666/93.

XII - A Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor, sob pena de recusa da assinatura do contrato.

XIII – A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

XIV - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

XV – Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art.68, da Lei 8.666/93), aceito pela SEDES, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

XVI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVII – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu

pagamento.
XVIII – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
XIX – Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
XX – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá à Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
XXI – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
XXII – Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
XXIII – Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento do objeto.
XXVI – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I - Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato.
II - Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
III - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, rejeitar, no todo o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
IV - Garantir a armazenagem e o uso adequado do produto.
V - Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);
VI - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possam fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;
VII - Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.
VIII – Designar um servidor, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **11** deste Edital.
IX – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
X – Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste TR, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
XI – Verificar se a execução do objeto foi realizada com a observação às disposições pertinentes neste TR, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
XII – Convocar regularmente o interessado para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sansões previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
XIII – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
XIV– Expedir as autorizações de fornecimento.
XV – Receber o objeto em dias úteis e não úteis, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento.

XVI – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato.
XVII – Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniforme em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para entrega do objeto do Contrato.
XVIII – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexo, especialmente do Termo de Referencia.
XIX– Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as clausulas contratuais e os termos de sua proposta.
XX – Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
XXI – Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

I. O objeto será entregue, sem ônus adicional para a contratante, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, na Rua Hermes da Fonseca, nº 49 – Centro, ou nos pólos dos Programas Sociais, conforme cronograma de cada um em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em moeda nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de serviço;
II – O pagamento será efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DO MATERIAL, à medida que for sendo realizado mensalmente, não devendo estar vinculado à liquidação total do empenho;
III – Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal, com a devida autenticação e, Estadual (tanto de Débito quanto da Dívida Ativa), Justiça do Trabalho, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
IV – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento, pela empresa fornecedora, das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu ensejo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

I. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das Atividades e Projetos da SEDES.

Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.122.0032.2647;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 00; Ficha: 425;

Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.244.0032.2648;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 00; Ficha: 454.

Manutenção e Funcionamento Pleno do Conselho Municipal de Assistêncial Social – CMAS;

Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.244.0032.2650;

Natureza: 3.3.90.30.00;

Fonte: 00; Ficha:459.

Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente:

Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0155.2659;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 29; Ficha: 1199.

Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros De Referência de Assistência Social – CRAS:

Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.122.0155.2655;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 29; Ficha: 1170.

Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:
Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0159.2674;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 29; Ficha: 1202;

Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular:

Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0157.2654;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 00; Ficha: 1267;

Manutenção das Atividades e Projetos do Banco de Alimentos:

Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0157.2658;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 29; Ficha: 1378.

Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD:

Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.242.0155.2661;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 29; Ficha: 1192;

Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS:

Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2672;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 29; Ficha: 1283.

Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua - Centro POP: Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2675;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 29; Ficha: 1292;

Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos: Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.241.0155.2657;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 29; Ficha: 1185.

Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional Para Adultos e Famílias:

Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0159.2683;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 29; Ficha: 1323.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

I - O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará até 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

II - As Condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Edital, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

III - A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pela servidora **Luizângela Idalgo Miranda**, **Matrícula nº 50.577-3 - Diretora Executiva da SEDES** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de
recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

V - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I. A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

II – A contratada, pela inexecução, parcial ou total, ou atraso injustificado ficará sujeita à aplicação das sansões administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III – Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do art. 78, da Lei 8.666/93, bem como aos efeitos constantes nos arts. 79 e 80, da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

II. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão

ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

I. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

I. Para acompanhar o certame licitatório para prestação de serviço pela Secretaria de Desenvolvimento Social em Imperatriz e seus Programas Sociais, no decorrer do exercício 2018, a Secretaria de Desenvolvimento Social nomeia a servidora **Luizângela Idalgo Miranda**, **Matrícula nº 50.577-3 - Diretora Executiva da SEDES.**

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA –SUBCONTRATAÇÃO

I. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

_____
CONTRATANTE
Secretário Municipal

_____
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
CPF _____

_____
CPF _____

Nº 130
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019-CPL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nº 131
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial n° 023/2019-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ___ de _____ de 2019.

_____
Representante Legal da Empresa